



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1990

Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Julho de 2018

### I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTORA FELSSNER LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA FELSSNER LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ceará, nº 3880, Centro, Ivaiporã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.507.772/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, senhor **CARLOS HERMANO FELSSNER**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a supressão do valor contratado** constante do Contrato Administrativo nº 049/2017, a saber:

I - “Em face da supressão o valor contratado de R\$ 480.240,54 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) **passa a ser** de R\$ 435.717,12 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e doze centavos)”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (26/07/2018).

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA FELSSNER LTDA – ME**  
Carlos Hermano Felssner – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

#### PORTARIA N.º 2.278, DE 23 DE JULHO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### **R E S O L V E:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Sr.ª **BRUNA RAFAELA ROSA**, portadora do RG. N.º 10.339.257-8-SSP-PR e CPF/MF. N.º 064.062.939-32, lotada no cargo provimento efetivo de Nutricionista, a serem gozadas a partir do dia 23/07/2018 a 21/08/2018, referente ao período aquisitivo de 16/08/2017 a 15/08/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1990**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 26 de Julho de 2018**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL**